



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA JURÍDICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Acrescenta o art. 23-A à Lei Orgânica do Município de Jacuí/MG para a concessão de décimo terceiro salário e férias aos agentes políticos municipais.

A Câmara Municipal de Jacuí/MG aprova e, nos termos do art. 43, §2º da Lei Orgânica Municipal, sua Mesa promulga:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Jacuí/MG fica acrescida do seguinte artigo:

Art. 23-A. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores terão direito a décimo terceiro salário e férias, acrescidas do terço constitucional, previstos no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados através de lei.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara a Vereadores da Jacuí/MG, 22 de setembro de 2022.

João Jorge Simão de Oliveira
Presidente

Hernane Lopes de Siqueira
Vice-Presidente

Lucas Venícius N. de Sousa
1º Secretário